

restante está envelhecida e existem diversos problemas sociais.

Durante anos, a zona manteve-se sob propriedade da ANA Aeroportos e a falta de vocação desta empresa para a gestão urbanística e o seu desinteresse em relação aos bairros, levou a um progressivo agravamento dos problemas. Os moradores assistiam impotentes à degradação das suas habitações sem que obtivessem respostas por parte do gestor (ANA) e do proprietário (Governo da República). Iguamente lhes estava vedada a possibilidade de adquirir os imóveis que habitavam.

A transferência da propriedade dos terrenos onde este conjunto urbano está implantado para o domínio privado da Região, que foi acordada em protocolo entre o Governo Regional e o Governo da República no ano de 2011, tardou a ser concretizada e só após a aprovação da proposta do PCP que resultou na Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 4/2013/A, de 21 de fevereiro, o Governo da República publicou o Decreto-Lei n.º 66/2013, de 17 de maio, que oficialmente desafetou os terrenos em causa do domínio público aeroportuário do Estado e os transferiu para o domínio privado da Região Autónoma dos Açores. Foi assim removido um grande obstáculo legal para que pudesse ser contemplada uma intervenção de fundo em termos da reabilitação e revitalização desta zona urbana e abriu a possibilidade da venda das casas e terrenos.

A transferência deste enorme conjunto urbano para a posse da Região não deve ser encarada como um problema ou apenas como uma despesa acrescida para o poder regional. Pelo contrário, tem de ser considerada como uma oportunidade de encetar um amplo processo de renovação urbana que poderá ter significativos impactos positivos na vida das populações e na economia da ilha de Santa Maria.

O levantamento do terreno, do estado de conservação dos imóveis, das diversas situações habitacionais, bem como a referência dos conjuntos e imóveis com interesse histórico e arquitetónico que estará a ser realizado pela empresa regional Ilhas de Valor, deverá ser concluído tão rapidamente quanto possível e deve servir de base a um processo de planeamento amplo, profundo e participado, por forma a garantir a preservação dos valores urbanísticos da zona, abrindo as portas à sua modernização e revitalização, com o indispensável envolvimento e participação dos atores locais, município de Vila do Porto e os próprios moradores.

O processo de renovação da zona tem de ser enquadrado num instrumento de planeamento abrangente e assertivo, sob pena de poderem ser postos em causa, de forma irreparável, muitos dos valores urbanísticos e patrimoniais que tornam a zona envolvente ao Aeroporto de Santa Maria uma área ímpar e com um enorme potencial. O processo de regularização da titularidade e eventual alienação dos imóveis deve estar enquadrada num regulamento claro, discutido publicamente e com regras urbanísticas bem definidas, de forma a que os moradores tenham consciência clara da sua situação e possibilidades.

De forma mais clara, é preciso construir, de forma coletiva, uma visão do que se pretende para aquela zona, numa perspetiva de futuro, indo para lá das dificuldades conjunturais imediatas, abordando não só a solução dos problemas imediatos mas também a criação de um espaço urbano de excelência, uma nova cidade-modelo, expansão urbana natural de Vila do Porto, que pode ser uma âncora impor-

tante no desenvolvimento da ilha de Santa Maria, trazendo também benefícios importantes para o conjunto da Região.

Assim, a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores resolve, nos termos regimentais aplicáveis e ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 44.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o seguinte:

1 – Assinalar a importância da zona envolvente ao Aeroporto de Santa Maria tendo em conta não só o património histórico edificado mas, também, as suas características urbanas específicas que a tornam única na Região e lhe conferem o potencial para vir a ser um espaço de excelência urbanística e arquitetónica que beneficiará a ilha de Santa Maria e a Região Autónoma dos Açores.

2 – Que se realize, no âmbito das competências de cada entidade, um processo de discussão pública e recolha de sugestões com vista à elaboração dos termos de referência de um instrumento de planeamento, de nível adequado, tendo em conta, nomeadamente, o seguinte:

- A necessidade de manter a população residente e de atrair novos moradores;
- A preservação das características específicas da zona em termos de densidade de construção, espaços verdes, unidade arquitetónica dos conjuntos e oferta de equipamentos sociais e coletivos;
- A reabilitação e manutenção de equipamentos coletivos sociais e culturais estruturantes, como o Cine-Atlântida, a antiga torre do aeroporto e a “Cantina” - supermercado do aeroporto;
- A definição de responsabilidades, projetos e financiamentos para a renovação das infraestruturas de eletricidade, água e saneamento;
- A preservação do coberto vegetal e a referenciação de espécimes vegetais assinaláveis;
- A definição de responsabilidades em termos da conservação das vias de circulação e acesso às habitações.

3 – Que o Governo Regional conceba um regime de cedência e alienação das habitações que garanta a sua reabilitação, assegure os direitos dos moradores existentes e contribua para a atração de novos moradores.

4 – Recomendar ao Governo Regional que disponibilize com regularidade informação pública sobre o andamento do processo de elaboração do Plano para esta zona.

Aprovada pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na Horta, em 7 de julho de 2015.

A Presidente da Assembleia Legislativa, *Ana Luísa Luís*.

Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 26/2015/A

1.º Orçamento Suplementar da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores para o ano de 2015

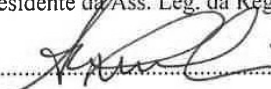
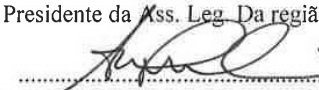
A Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, nos termos do artigo 41.º e do n.º 2 do artigo 42.º do Decreto Legislativo Regional n.º 54/2006/A, de 22 de dezembro, alterado e republicado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 3/2009/A, de 6 de março e 43/2012/A, de 9 de outubro, aprova o 1.º Orçamento Suplementar da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores para o ano de 2015, constante dos mapas em anexo.

Aprovada pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na Horta, em 8 de julho de 2015.

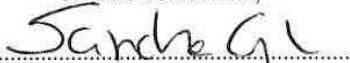
A Presidente da Assembleia Legislativa, *Ana Luísa Luís*.

ANO ECONÓMICO DE 2015**(c) 1º ORÇAMENTO**Aprovado pela Assembleia Legislativa da Região
Autónoma dos Açores, em 08/07/2015**(d) SUPLEMENTAR**

A Presidente da Ass. Leg. da Região Autónoma dos Açores

Concordo, 11/06/2015
A Presidente da Ass. Leg. da Região Autónoma dos AçoresVisto, em 15/06/2015
na Mesa da Ass. Leg. da Região Autónoma dos Açores
A Presidente da Ass. Leg. Da região Autónoma dos AçoresConferido e verificado,
está em termos de ser visado.
O Conselho Administrativo,
em 09/06/2015

A Pres. Cons. Adm.,

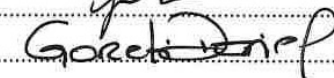
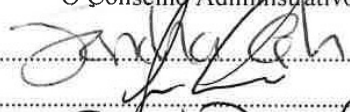
**RESUMO (em euros)**

Receita	Orçamento (e) Ordinário		(f) 1.º Orçamento Suplementar	
Corrente.....	10 614 000,00			
De capital.....	162 700,00	10 776 700,00		
Reposições não abatidas nos pagamentos.....		1 000,00		
Saldo da gerência anterior.....			66 461,00	66 461,00
Total da receita.....		10 777 700,00		10 844 161,00
Despesa				
Corrente.....	10 615 000,00			
De capital.....	162 700,00	10 777 700,00	66 461,00	
Total da despesa.....		10 777 700,00		10 844 161,00

Regime jurídico (g) Autonomia Administrativa e Financeira

Horta, 9 de junho de 2015.

O Conselho Administrativo,



Código	Designação da receita	Importância (em euros)				
		Orçamento Ordinário 1	Transferências de verbas		1.º Orçamento Suplementar 4	Total Retificado 5
			Para mais 2	Para menos 3		
Receitas correntes						
05.00.00	Rendimentos da propriedade:					
05.02.00	Juros - Sociedades financeiras:					
05.02.01	Bancos e outras instituições financeiras	300,00				300,00
06.00.00	Transferências correntes:					
06.04.00	Administração regional:					
06.04.01	Região Autónoma dos Açores	10 613 400,00				10 613 400,00
07.00.00	Venda de bens e serviços correntes:					
07.01.00	Venda de bens					
07.01.99	Outros	100,00				100,00
07.02.00	Serviços:					
07.02.99	Outros	100,00				100,00
08.00.00	Outras receitas correntes:					
08.01.00	Outras:					
08.01.99	Outras	100,00				100,00
Total da receita corrente		10 614 000,00	0,00	0,00	0,00	10 614 000,00

Código	Designação da receita	Importância (em euros)				
		Orçamento Ordinário 1	Transferências de verbas		1.º Orçamento Suplementar 4	Total Retificado 5
			Para mais 2	Para menos 3		
Receitas de Capital						
09.00.00	Venda de bens de investimento:					
09.04.00	Outros bens de investimento:					
09.04.01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	2 000,00				2 000,00
10.00.00	Transferências de capital:					
10.04.00	Administração regional:					
10.04.01	Região Autónoma dos Açores	160 700,00				160 700,00
Total da receita de capital		162 700,00	0,00	0,00	0,00	162 700,00
Outras receitas						
15.00.00	Reposições não abatidas nos pagamentos:					
15.01.00	Reposições não abatidas nos pagamentos:					
15.01.01	Reposições não abatidas nos pagamentos	1 000,00				1 000,00
16.00.00	Saldo da gerência anterior:					
16.01.00	Saldo orçamental:					
16.01.01	Na posse do serviço				66 461,00	66 461,00
Total das receitas correntes e de capital		10 777 700,00	0,00	0,00	66 461,00	10 844 161,00

Código	Alínea	Designação da despesa	Importância (em euros)				
			Orçamento Ordinário 1	Transferência de verbas		1º Orçamento Suplementar 4	Total Retificado 5
				Para mais 2	Para menos 3		
		Despesas correntes					
01.00.00		Despesas com pessoal:					
01.01.00		Remunerações certas e permanentes:					
01.01.01	a)	Deputados	2 223 000,00				2 223 000,00
01.01.01	b)	Subsídio de reintegração	5 000,00				5 000,00
01.01.03		Pessoal dos quadros - Regime de função pública	1 003 400,00				1 003 400,00
01.01.04		Pessoal dos quadros - Regime de contrato ind.trabalho	90 300,00				90 300,00
01.01.08		Pessoal aguardando aposentação	5 000,00				5 000,00
01.01.09		Pessoal em qualquer outra situação	835 400,00				835 400,00
01.01.10		Gratificações	1 800,00				1 800,00
01.01.11		Representação	539 400,00				539 400,00
01.01.12		Suplementos e prémios	19 000,00				19 000,00
01.01.13		Subsídio de refeição	107 500,00				107 500,00
01.01.14		Subsídios de férias e de Natal	690 700,00				690 700,00
01.01.15		Remunerações por doença e maternidade/paternidade	15 000,00				15 000,00
		SubTotal 1	5 535 500,00	0,00	0,00	0,00	5 535 500,00
01.02.00		Abonos variáveis ou eventuais:					
01.02.02		Horas extraordinárias	500,00				500,00
01.02.04		Ajudas de custo	200 000,00				200 000,00
01.02.05		Abono para falhas	1 100,00				1 100,00
01.02.13		Outros suplementos e prémios	18 000,00				18 000,00
01.02.14	a)	Remuneração complementar	46 000,00				46 000,00
01.02.14	b)	Outros abonos em numerário ou espécie	170 000,00				170 000,00
01.03.00		Segurança social:					
01.03.03	a)	Complemento açoriano ao ab. família p/crianças e jovens	500,00				500,00
01.03.03	b)	Subsídio familiar a crianças e jovens	3 500,00				3 500,00
01.03.04		Outras prestações familiares	10 000,00				10 000,00
01.03.05		Contribuições para a segurança social	1 440 000,00				1 440 000,00
01.03.06		Acidentes em serviço e doenças profissionais	2 500,00				2 500,00
01.03.10	p)	Parentalidade	5 000,00				5 000,00
		SubTotal 2	1 897 100,00	0,00	0,00	0,00	1 897 100,00
		Total 1	7 432 600,00	0,00	0,00	0,00	7 432 600,00

Código	Alínea	Designação da despesa	Importância (em euros)				
			Orçamento Ordinário 1	Transferência de verbas		1º Orçamento Suplementar 4	Total Retificado 5
				Para mais 2	Para menos 3		
02.00.00		Aquisição de bens e serviços:					
02.01.00		Aquisição de bens:					
02.01.02		Combustíveis e lubrificantes	1 000,00				1 000,00
02.01.04		Limpeza e higiene	3 000,00				3 000,00
02.01.07		Vestuário e artigos pessoais	6 000,00	10 000,00			16 000,00
02.01.08		Material de escritório	120 000,00				120 000,00
02.01.14		Outro material - Peças	4 000,00				4 000,00
02.01.15		Prémios, condecorações e ofertas	20 000,00				20 000,00
02.01.17		Ferramentas e utensílios	500,00				500,00
02.01.18		Livros e documentação técnica	1 000,00				1 000,00
02.01.19		Artigos honoríficos e de decoração	1 000,00				1 000,00
02.01.21		Outros bens	80 000,00				80 000,00
02.02.00		Aquisição de serviços:					
02.02.01		Encargos das instalações	130 000,00				130 000,00
02.02.02		Limpeza e higiene	30 200,00				30 200,00
02.02.03		Conservação de bens	50 000,00	100 000,00			150 000,00
02.02.04		Locação de edifícios	15 000,00	2 000,00			17 000,00
02.02.08		Locação de outros bens	100,00				100,00
02.02.09		Comunicações	387 000,00		39 000,00		348 000,00
02.02.10		Transportes	5 000,00	4 000,00			9 000,00
02.02.11		Representação dos serviços	30 000,00	20 000,00			50 000,00
02.02.12		Seguros	25 000,00				25 000,00
02.02.13		Deslocações e estadas	800 000,00		50 000,00		750 000,00
02.02.14		Estudos, pareceres, projetos e consultoria	20 000,00	62 000,00			82 000,00
02.02.15		Formação	18 600,00				18 600,00
02.02.17		Publicidade	25 000,00				25 000,00
02.02.18		Vigilância e segurança	25 000,00				25 000,00
02.02.19		Assistência técnica	60 000,00				60 000,00
02.02.20		Outros trabalhos especializados	60 000,00	150 000,00			210 000,00
02.02.25		Outros serviços	30 000,00	40 000,00			70 000,00
		Total 2	1 947 400,00	388 000,00	89 000,00	0,00	2 246 400,00

Código	Alínea	Designação da despesa	Importância (em euros)				
			Orçamento Ordinário 1	Transferência de verbas		1º Orçamento Suplementar 4	Total Retificado 5
				Para mais 2	Para menos 3		
04.00.00		Transferências correntes:					
04.03.00		Administração central:					
04.03.05		Serviços e fundos autónomos:					
04.03.05	a)	Caixa Geral de Aposentações	333 500,00		329 000,00		4 500,00
		Total 3	333 500,00	0,00	329 000,00	0,00	4 500,00
06.00.00		Outras despesas correntes:					
06.02.03		Outras:					
06.02.03	a)	Despesas com a comparticipação na cobertura dos trabalhos do Plenário da Assembleia Legislativa da RAA	20 000,00				20 000,00
06.02.03	b)	Apoio à atividade parlamentar	880 000,00	30 000,00			910 000,00
06.02.03	c)	Provedor da criança acolhida	500,00				500,00
06.02.03	d)	Grupos parlamentares de amizade e cooperação	500,00				500,00
06.02.03	e)	Custos sociais	500,00				500,00
		Total 4	901 500,00	30 000,00	0,00	0,00	931 500,00
		Total das despesas correntes (1+2+3+4)	10 615 000,00	418 000,00	418 000,00	0,00	10 615 000,00
		Despesas de capital					
07.00.00		Aquisição de bens de capital:					
07.01.00		Investimentos:					
07.01.03		Edifícios	10 000,00		9 000,00	21 461,00	22 461,00
07.01.04		Construções diversas	12 200,00		2 500,00		9 700,00
07.01.07		Equipamento de informática	30 000,00			15 000,00	45 000,00
07.01.08		Software informático	75 000,00		7 000,00		68 000,00
07.01.09		Equipamento administrativo	27 000,00	7 000,00		30 000,00	64 000,00
07.01.10		Equipamento básico	2 000,00				2 000,00
07.01.11		Ferramentas e utensílios	5 000,00				5 000,00
07.01.12		Artigos e objetos de valor	500,00	11 500,00			12 000,00
07.01.15		Outros investimentos	1 000,00				1 000,00
		Total das despesas de capital	162 700,00	18 500,00	18 500,00	66 461,00	229 161,00
		Total das despesas correntes e de capital	10 777 700,00	436 500,00	436 500,00	66 461,00	10 844 161,00

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

Assembleia Legislativa

Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira n.º 6/2015/M

Aprova o Relatório e a Conta da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira do Ano de 2013

A Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 3 do artigo 5.º da Lei 98/97, de 26 de agosto, com as alterações efetuadas pela Lei 48/2006, de 29 de agosto e pela Lei 61/2011, de 7 de dezembro e no uso das competências previstas, na alínea p) do n.º 1 do artigo 227 e no n.º 1 do artigo 232.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea b) do artigo 38.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma da Madeira e na alínea b) do artigo 5.º e artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 24/89/M, de 7 de setembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 10-A/2000/M, de 27 de abril, e 16/2012/M, de 13 de agosto, reuniu em Plenário e resolveu aprovar o Relatório e a Conta da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira referentes ao ano económico de 2013.

Aprovada pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira em 21 de julho de 2015.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *José Lino Tranquada Gomes*.

Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira n.º 7/2015/M

Aprova a primeira alteração ao Orçamento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2015

A Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, reunida em Plenário em 21 de julho de 2015 resolveu, nos termos dos artigos 5.º, alínea a) e 50.º do Decreto Legislativo Regional n.º 24/89/M, de 7 de setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 10-A/2000, de 27 de abril, aprovar as alterações ao Orçamento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2015, aprovado pela Resolução n.º 17/2014/M de 23 de dezembro, constantes dos mapas em anexo à presente Resolução, da qual fazem parte integrante.

Aprovada em Sessão Plenária da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira em 21 de julho de 2015.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *José Lino Tranquada Gomes*.